



## PARTE I • PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.174, DE 2 DE MAIO DE 2013

*Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho para elaborar e implementar meios para desburocratizar os processos no âmbito do Poder Executivo Municipal de Corumbá.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma autorizadora do art. 82, VII da Lei Orgânica do Município de Corumbá,

Considerando a necessidade de criar mecanismos facilitadores que permitam dar agilidade ao licenciamento de atividades econômicas no Município de Corumbá;

Considerando a necessidade de oferecer à população um serviço público de qualidade, facilitando o atendimento ao cidadão, oferecendo mecanismos simples, fáceis e acessíveis para os procedimentos de licenciamento;

Considerando a necessidade de desburocratizar e tornar mais racional, eficiente e ágil a concessão de alvarás, licenças, autorizações e certidões para autorizar o funcionamento de empresas no município de Corumbá,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Grupo de Trabalho para elaborar e implementar sistema de desburocratização dos processos para emissão de alvarás, licenças, autorizações e certidões no âmbito do Poder Executivo Municipal de Corumbá.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

- I – Procurador-Geral do Município, na qualidade de coordenador;
- II – Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento;
- III – Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos;
- IV – Secretário Municipal de Indústria e Comércio;
- V – Diretora-Presidente da Fundação de Desenvolvimento Urbano e do Patrimônio Histórico;

VI – Diretora-Presidente da Agência de Transporte e Trânsito (AGETRAT).

Art. 3º O Grupo de Trabalho deverá ser composto, ainda, por representantes das seguintes instituições convidadas:

- I – Representante da Associação Comercial e Empresarial de Corumbá (ACIC);
- II – Representante do Conselho Regional de Contabilidade (CRC);
- III – Representante do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Mato Grosso do Sul (SEBRAE/MS);
- IV – Representante do Corpo de Bombeiros.

Art. 4º Os integrantes do Grupo de Trabalho indicados nos incisos do art. 2º e os convidadas mencionados nos incisos do art. 3º poderão ser substituídos nas suas ausências ou impedimentos por pessoas designadas pelo titular da pasta ou por seu representante legal.

Art. 5º Compete ao grupo de trabalho:

- I – avaliar o atual modelo utilizado para emissão de alvarás, licenças, autorizações e certidões;
- II - realizar reuniões com os representantes das instituições e órgãos envolvidos;
- III - propor atribuições às instituições e órgãos envolvidos.
- IV - propor parcerias para desburocratizar os processos municipais;

V – realizar estudos para viabilizar a centralização dos serviços de expedição de alvarás, licenças, autorizações, certidões e averbações, entre outros.

Art. 6º O prazo para conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 7º A designação dos membros não implica ônus ou vínculo com a Administração Pública, nem quaisquer outros direitos contra o Município, sendo sua prestação considerada serviço público relevante.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 2 de maio de 2013.

PAULO DUARTE  
Prefeito Municipal



#### Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01  
CEP 79300-900  
Corumbá - Mato Grosso do Sul  
CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10  
FONE: (67) 3234-3461 / 3234-3462  
E-mail :  
diariooficial@corumba.ms.gov.br

O Diário Oficial de Corumbá é  
instituído por meio do decreto Nº1.061, de  
25/06/2012

**Paulo Roberto Duarte**  
Prefeito

**Márcia Raquel Rolon**  
Vice-Prefeita

#### Secretarias

Procurador-Geral do Município.....	Júlio César Pereira da Silva
Chefe da Controladoria-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Secretário Mun. de Governo.....	Hélio de Lima
Secretária Mun. de Fazenda e Planejamento.....	Waléria Cristiane Andrade Leite
Secretário Mun. de Gestão Pública.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretário Mun. da Produção Rural.....	Pedro Lacerda
Secretário Mun. de Indústria e Comércio.....	Pedro Paulo Marinho de Barros
Secretário Mun. de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.....	Luiz Mário Preza Romão
Secretária Mun. de Educação.....	Roseane Limoeiro da Silva Pires
Secretária Mun. de Saúde.....	Dinaci Vieira Marques Ranzi
Secretária Mun. de Assistência Social e Cidadania.....	Andrea Cabral Ulle



## BOLETIM DE LICITAÇÃO

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Corumbá-MS, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que homologou e adjudicou o procedimento e o resultado da Licitação Tomada de Preços nº 26/2012 - Processo nº 26.726/2012 da Secretaria Municipal de Governo, instaurado visando à contratação de empresa de engenharia para execução de obra/serviços de construção de um pavilhão garagem para o Comando da 18ª Brigada de Infanteria de Fronteira, na localidade de Corumbá-MS, em atendimento ao Termo de Permuta realizado entre a União e o Município de Corumbá - MS, onde foi adjudicada à empresa F. W. ARZA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.151.145/0001-70, no valor total de R\$ 220.090,84 (duzentos e vinte mil noventa reais e oitenta e quatro centavos).

Corumbá-MS, 26 de abril de 2013.

(a) Hélio de Lima – Secretário Municipal de Governo.

(a) Carlos Alberto Monaco Junior - Presidente da CPL.

### Extrato da Carta Contrato nº. 20/2013/SMS

Processo nº. 45302/2011 Pregão Presencial nº. 79/2012 – O Município de Corumbá e empresa POLLO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 09.204.127/0001-05

Objeto: Referente à aquisição de Material de Consumo (Procedimento) para atender os serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 1.170,00 (Hum mil cento e setenta reais), conforme empenho nº 445/2013

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias contados da assinatura da Carta Contrato.

VIGÊNCIA: 90(noventa) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2591.10.303.103.2684 –Gerenciamento das Ações de Teto de Vigilância em Saúde

33.90.30.00 – Material de Consumo

BASE LEGAL:

Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº. 4.320/64.

Data da Assinatura:02/04/2013.

Assinam: Dinaci Vieira Marques Ranz i– Secretaria Municipal de Saúde e a empresa POLLO HOSPITALAR LTDA.

### Extrato da Carta Contrato nº. 018/2013/SMS

Processo nº. 45.302/2011 Pregão Presencial nº. 079/2011 – O Município de Corumbá e empresa STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 00.995.371/0001-50

Objeto: Referente à aquisição de Material de Consumo (Procedimento) para atender os serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 1.440,00 (Hum mil quatrocentos e quarenta reais). Conforme empenho nº 443/2013.

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias contados da assinatura da Carta Contrato.

VIGÊNCIA: 90(noventa) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2591.10.302.103.2684 – Gerenciamento das Ações de Teto de Vigilância em Saúde.

33.90.30.00 – Material de Consumo

BASE LEGAL:

Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº. 4.320/64.

Data da Assinatura:02/04/2013.

Assinam: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

### Extrato da Carta Contrato nº. 019/2013/SMS

Processo nº. 45302/2011 Pregão Presencial nº. 79/2012 – Prefeitura Municipal de Corumbá e empresa NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ: nº. 52.202.744/0001-92

Objeto: Referente à aquisição de Material de Consumo (Procedimento) para atender os serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 900,00 (Novecentos Reais). Conforme empenho nº 444/2013.

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias contados da assinatura da Carta Contrato.

VIGÊNCIA: 90(noventa) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2591.10.302.103.2680 – Gerenciamento das Ações da

Media e Alta complexidade.

33.90.30.00 – Material de Consumo

BASE LEGAL:

Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº. 4.320/64.

Data da Assinatura:02/04/2013.

Assinam: Dinaci Vieira Marques Ranz i – Secretaria Municipal de Saúde e a empresa NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

### Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº 007/2009

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e José Abilio Maciel de Barros.

Objeto: A prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, bem como reajustar o valor do aluguel, com base na Complementação da Avaliação do Imóvel às fls. 187-188 dos autos nº 33839/2008, que passará a ser o de R\$ 3.123,70 (três mil cento e vinte e três reais e setenta centavos). As partes ora contratantes ratificam em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Data da Assinatura: 29/04/2013.

Assinam: Dinaci Vieira Marques Ranz i – Secretaria Municipal de Saúde e a José Abilio Maciel de Barros.

### Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº 05/2012.

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Eliane Silva Tavares/Mobiliária Baruki & Faro LTDA.

Objeto: Prorrogar o prazo contratual por mais 6 (seis) meses, a contar da sua assinatura e fica determinado que do dia 12/03/2013 à presente data, o contrato administrativo nº. 05/2012 regeu-se por normas da Lei de Inquilinato, qual seja por prazo indeterminado.

As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Data: 29/04/2013.

Assinam: SRª. ANDRÉA CABRAL ULLE – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – Sra. Eliane Silva Tavares/Imobiliária Baruki Faro LTDA – Locadora.

## PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

### RESOLUÇÃO/PGM Nº 002/2013

O Procurador-Geral do Município de Corumbá, usando das atribuições que lhe confere o artigo 58, II, da Lei Complementar nº 154 de 14 de novembro de 2.012, que dispõe sobre a organização administrativa e funcional do Poder Executivo do Município de Corumbá, e

### CONSIDERANDO

- a necessidade de dar cumprimento ao Decreto 508/2008 que trata do Fundo Especial da Procuradoria do Município, criado no artigo 80 da Lei Complementar 89/2.005.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os Procuradores Marcelo de Barros Ribeiro Dantas, Virgínia Barros Mello e Bruna Santos Assad, para comporem a Comissão de controle do rateio das receitas do Fundo da PGM, sob a presidência do primeiro, sendo-lhes fixado mandato de 1 (um) ano.

**Parágrafo único.** Os Procuradores deverão tomar as providências necessárias previsto no artigo 8º do Decreto 508/2008.

**Art. 2º** A Secretaria da Procuradoria-Geral do Município encaminhará cópia desta Resolução, mediante protocolo, aos Procuradores do Município, para conhecimento e sua fiel execução.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 30 de abril de 2.013

JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA  
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

## FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL

### PORTARIA Nº. 01/2013 DE 26 DE ABRIL DE 2013

### REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS DE PROPRIEDADE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL (FUNDTUR/PANTANAL).

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e IV do Art. 92 da Lei Orgânica do Município, combinado com a determinação constante do Art. 7º do Decreto nº1.138 de 26 de Fevereiro de 2013,

### REGULAMENTA:

Art. 1º Esta portaria dispõe sobre o uso de veículos oficiais, próprios ou contratados pela Fundação de Turismo do Pantanal - FUNDTUR/Pantanal.

Art. 2º Os automóveis oficiais destinam-se, exclusivamente, ao serviço público.

Art.3º O uso dos automóveis oficiais só será permitido a quem tenha:

a) Obrigação constante de representação oficial, pela natureza do cargo ou função;

b) Necessidade imperiosa de afastar-se, repetidamente, em razão do cargo ou função, da sede do serviço respectivo, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir trabalhos, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo;

c) O horário de trabalho estendido além do previsto em jornada de trabalho regular, tendo que trabalhar em horário noturno, sábados, domingos e feriados no interesse da administração.



d) Sua função diretamente ligada às ações realizadas pela Fundação de Turismo do Pantanal, que ocorram no período noturno.

Art. 4º. É rigorosamente proibido o uso de automóveis oficiais.

I. No transporte de familiares do servidor ou de pessoas estranhas ao serviço público em passeios, excursão ou trabalho estranho ao serviço público.

II. Nos sábados, domingos e feriados, salvo para eventual desempenho de encargos inerentes ao exercício da função pública.

III. Para transportar os funcionários da Fundação às suas residências, salvo em períodos noturnos após realização de ações em que o horário já estiver avançado ou que o transporte por outros meios não garanta a segurança do servidor.

Art. 5º. Fica terminantemente proibida a guarda de veículo oficial em garagem residencial, devendo os veículos da FUNDTUR/Pantanal serem guardados no Pátio do Estacionamento do Centro de Convenções Municipal "Miguel Gómez", localizado no Porto Geral, salvo quando houver autorização expressa da Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal.

Art. 6º. Ao servidor que cometer qualquer infração ao disposto nesta Portaria ou ao decreto n.º 1.138 de 26 de fevereiro de 2013 serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Corumbá.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Corumbá - MS, 26 de abril de 2013.

**Hélênamarie Dias Fernandes**  
Diretora-Presidente  
Fundação de Turismo do Pantanal  
FUNDTUR/PANTANAL

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**GUARDA MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 08, DE 29 DE ABRIL DE 2013.

**Do: COMANDANTE da Guarda Municipal**  
**Para: DAVID WAGNER DE OLIVEIRA CARLOS** - Mat. 3553 - GM 2ª Cat.  
**Assunto:** Revisão da Promoção de categoria e verificação do tempo de serviço dos integrantes da Guarda Municipal para promoção de classe.  
**Anexos:** Decreto "P" 045 – de 21/03/2012.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Ficam os Guardas Municipais abaixo relacionados e nomeados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão que realizará a revisão da Promoção de categoria (Vertical) e tempo de serviço dos integrantes da Guarda Municipal para

promoção de classe (Horizontal).

**ART. 2º** - Determino a esse Guarda Municipal que proceda a respeito em Processo delegando-vos, para esse fim, as atribuições que lhe compete.

NOME	MATRICULA
GM 2ª. Cat. <b>DAVID WAGNER</b> de OLIVEIRA CARLOS	<b>3553</b>
GM 2ª. Cat. <b>JOSÉ MARCIO BANDEIRA</b>	<b>3445</b>
GM 3ª. Cat. <b>ELEINE CRISTINE SOARES DE OLIVEIRA</b>	<b>1561</b>

**ART. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua ASSINATURA, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá - MS, 29 de Abril de 2013.

Guarda Municipal  
Corregedoria

**WALDIR RIBEIRO ACOSTA** – TEN. CEL /QOPM.  
Comandante da Guarda Municipal  
Decreto "P" 375/2013

**PORTARIA Nº 09, DE 29 DE ABRIL DE 2013.**

**O COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e XI do Artigo 45 da Lei Complementar nº 112, de 18/12/2007(Estatuto da Guarda Municipal).

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Fica revogada a Portaria nº. 005 – de 22 de Abril de 2013, da comissão que verificara a promoção dos Guardas Municipais.

**ART. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua ASSINATURA, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá - MS, 29 de Abril de 2013.

Guarda Municipal  
Corregedoria

**WALDIR RIBEIRO ACOSTA** – TEN. CEL /QOPM.  
Comandante da Guarda Municipal  
Decreto "P" 375/2013



**DIOCORUMBÁ**  
**DIÁRIO OFICIAL**  
**DE CORUMBÁ**  
**INFORMAÇÕES:**  
**(67) 3234-3461**